



Prefeitura Municipal de Mantena

Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.526, de 28 de dezembro de 2011.

“Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social a Entidade do Município de Mantena, e autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção Social, no exercício de 2011, ao Lar Santo Antônio, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, relativa ao período de junho a dezembro de 2011, perfazendo um total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com recursos do PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL a serem retirados da conta corrente nº. 00019709-2 – Banco do Brasil S/A – Agência 0434-0, conforme ofício nº 218/2011 do CRAS, de 29/11/2011 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A concessão, o repasse e a prestação de contas relativas ao repasse obedecerão ao disposto na Lei nº 1.514 de 18-11-2011, arts. 2º, 3º e 4º e suas alíneas e parágrafo único respectivamente.

Art. 2º. Para fazer face às despesas com a concessão da Subvenção Social de que trata o art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), com a seguinte dotação:

02 – Executivo
015 – Fundo Municipal de Assistência Social
015 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
122 – Administração Geral
2245 – Execução do Recurso Piso Mineiro
2371 – Manutenção Subvenção Lar Santo Antônio
335043 – Subvenções Sociais14.000,00

Art. 3º. Para ocorrer com às despesas autorizadas pelo artigo anterior, serão usados recursos do PISO MINEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificado no art. 1º desta lei, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 – Executivo
015 – Fundo Municipal de Assistência Social
015 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária




Prefeitura Municipal de Mantena
Estado de Minas Gerais

2209 – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
1272 – Construção CRAS
449051 – Obras e Instalações de Domínio Patrimonial14.000,00

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2011.

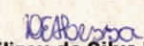
Prefeitura Municipal de Mantena (MG), aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2011.


Maurício Toledo Jacob
Prefeito Municipal


José Maria Coelho Sena
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura em 28/12/2011.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração

Registro fls. 33 do Livro Mecanizado nº. 01.